

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

PROCESSO: 01245.008049/2022-14.

ESPECIE: Termo de Execução Descentralizada, nº 10/2022 (Plataforma +Brasil nº 26717520220024), celebrado entre a SEMPI/MCTI – CNPJ: 01.263.896/0029-65 e o Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN.

CONCEDENTE: Secretaria de Empreendedorismo e Inovação – SEMPI/ Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, UG 240115, Código da Gestão: 00001

CONVENENTE: Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, UG: 151601 – código da Gestão: 26435.

OBJETO: Apoio para capacitação da infraestrutura do Laboratório de Caracterização de Materiais e Minerais do Centro de Referência em Tecnologia Mineral Prof. José Yvan Pereira Leite - CRTM, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 19.572.2021.20V6.000B- PTRES: 172526 – PI: 20V6000B-02.

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 – R\$400.000,00

VALOR TOTAL: R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)

VIGÊNCIA: 31/maio/2023.

ASSINAM:

- Em 08/07/2022 - Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI/ JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO, CPF: xxx.655.221-34 - Secretário de Empreendedorismo e Inovação.
- Em 08/07/2022 – Pelo Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, JOSE ARNOBIO DE ARAUJO FILHO, CPF: xxx.031.024-71, Reitor.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 10/2022
(Plataforma Mais Brasil nº 26717520220024)**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações**Nome da autoridade competente: **José Gustavo Sampaio Gontijo**Número do CPF: **111.655.221-2**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Empreendedorismo e Inovação/Departamento de Tecnologias Aplicadas/Coordenação-Geral de Tecnologias Setoriais - SEMPI/DETAP/CGTS**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria MCTI nº 567, de 18 de maio de 2022****b) UG SIAFI**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **240115/Gestão 00001 - Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI**Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **UG 240115/Gestão 00001 - Secretaria de Empreendedorismo e Inovação – SEMPI****2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****a) Unidade Descentralizada e Responsável**Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN**Nome da autoridade competente: **José Arnóbio de Araújo Filho**Número do CPF: **111.031.024-1**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional do IFRN (PRODES) / Reitoria do IFRN**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria MEC nº 405/2020, de 17/04/2020****b) UG SIAFI**Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **UG 151601 – Reitoria do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN**Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: **UG 151601 – Reitoria do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN****3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

Apoio para capacitação da infraestrutura do Laboratório de Análises Minerais do Centro de Referência em Tecnologia Mineral Prof. José Yvan Pereira Leite - CRTM, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1 Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **36 (trinta e seis)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 01/06/2022

Fim: 31/05/2023

6. VALOR DO TED: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

19.572.2021.20V6.000B - PO 000B - PTRES: 172526 - PI: 20V6000B-02

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

Sim

Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN Destinação: Centro de Referência em Tecnologia Mineral Prof. José Yvan Pereira Leite – CRTM/IFRN

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

José Arnóbio de Araújo Filho

Reitor IFRN

José Gustavo Sampaio Gontijo

Secretário da SEMPI

Observação:

Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED. Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Arnobio de Araujo Filho (E), Usuário Externo**, em 08/07/2022, às 09:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gustavo Sampaio Gontijo, Secretário de Empreendedorismo e Inovação**, em 08/07/2022, às 15:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10093366** e o código CRC **9010BD85**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 10/2022

(Plataforma Mais Brasil nº 26717520220024)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência Tecnologia e Inovações**Nome da autoridade competente: **José Gustavo Sampaio Gontijo**Número do CPF: **.655.221-...**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Empreendedorismo e Inovação/Departamento de Tecnologias Aplicadas/Coordenação-Geral de Tecnologias Setoriais - SEMPI/DETAP/CGTS****b) UG SIAFI**Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240115/Gestão 00001 - Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI**Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **UG 240115/Gestão 00001 - Secretaria de Empreendedorismo e Inovação – SEMPI****2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****a) Unidade Descentralizada e Responsável**Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN**Nome da autoridade competente: **José Arnóbio de Araújo Filho**Número do CPF: **. ...031.024-...**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional do IFRN (PRODES) / Reitoria do IFRN****b) UG SIAFI**Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **UG 151601 – Reitoria do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN**Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: **UG 151601 – Reitoria do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN****3. OBJETO:**

Apoio para capacitação da infraestrutura do Laboratório de Caracterização de Materiais e Minerais do Centro de Referência em Tecnologia Mineral Prof. José Yvan Pereira Leite - CRTM, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 01: Aquisição de Difratorômetro de Raios-X para o Laboratório de Caracterização de Materiais e Minerais, do Centro de Referência em Tecnologia Mineral prof. José Yvan Pereira Leite, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – LACAMM/CRTM/IFRN.

Produto 1: Aquisição de Difratorômetro de Raios-X. Atividades referentes ao recebimento, comissionamento e instalação do Difratorômetro de Raios-X do Laboratório de Caracterização de Materiais e Minerais do CRTM prof. José Yvan Pereira Leite do IFRN. Relatório de objeto pactuado apresentado.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Centro de Referência em Tecnologia Mineral do IFRN (CRTM) é um Centro de Referência em Pesquisa e Desenvolvimento P&D e prestação de serviços em Geologia, Mineração e Transformação Mineral, idealizado no âmbito do projeto “Fortalecimento da Estrutura de Apoio à Pesquisa - Arranjo Produtivo Local de Base Mineral do RN”, financiado pela Financiadora de Estudos e Projetos, FINEP. Atualmente, o CRTM é um dos 21 CT de Base Mineral do Brasil e um dos dois únicos do NE-N, localizado no semiárido brasileiro.

O CT Mineral conta com uma equipe de 03 (três) técnicos em mineração, 01 engenheiro químico pesquisador, 01 engenheira civil pesquisadora, 01 geólogo pesquisador, 01 engenheira de minas pesquisadora e 01 agente de prospecção de parcerias. Atualmente, estão sendo desenvolvidos quatro projetos de pesquisa e desenvolvimento no Centro, sendo eles: “Estudo da Diatomita do RN em Substituição Parcial ao Cimento no Concreto – Microestrutura e Propriedades”, “Projeto Vale do Curaçá: Exploração para mapeamento litogeoquímico, definição de anomalias e halos de alteração hidrotermal no Vale do Curaçá”, “Projeto Borborema BA-GO: Exploração mineral para descoberta de depósitos de terrasraras de natureza iônica nos estados da Bahia e Goiás” e “Projeto Borborema RN-PB: Exploração mineral para a descoberta e caracterização, em jazimentos de pegmatito, de minerais de lítio entre outros”. É importante ressaltar que todas as linhas de P&D do CT Mineral estão alinhadas aos objetivos do Plano de Ciência, Tecnologia e Inovação para Minerais Estratégicos 2018 – 2022, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI.

Além disso, o projeto do Centro prevê ainda a implantação do Laboratório de Caracterização de Materiais e Minerais (LACAMM), sendo este, um espaço ainda mais importante para o desenvolvimento de pesquisas em ambientes geológicos formadores de minerais estratégicos, bem como para promoção do desenvolvimento do Arranjo Produtivo Local de Base Mineral do Rio Grande do Norte. No LACAMM os pesquisadores e potenciais clientes do CRTM terão acesso a tecnologias de análises que, dificilmente, são encontradas fora do eixo Sul-Sudeste.

Atualmente, o Centro de Referência em Tecnologia Mineral do IFRN está cadastrado na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa MCTI (PNIPE) na URL <https://pnipe.mctic.gov.br/laboratory/8612>.

Desta forma, o apoio para a aquisição de Difratorômetro de Raios-X possibilitará ao CRTM do IFRN ser um agente da interiorização do conhecimento e da tecnologia de ponta para a Pesquisa e Desenvolvimento de minerais estratégicos presentes no cenário geológico regional, em especial os minerais-minério de lítio, terras-raras, tântalo e tungstênio, os quais são difíceis de serem analisados por métodos convencionais de análise química.

Portanto, a execução do objeto trará ganhos para o ensino técnico-profissionalizante, para a pesquisa e extensão tecnológica, para a mineração e áreas afins, bem como para todo o Arranjo Produtivo Local de Base Mineral de Currais Novos e do Nordeste.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim
 Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado: -

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Aquisição de Difratorômetro de Raios-X para o Laboratório de Caracterização de Materiais e Minerais do CRTM prof. José Yvan Pereira Leite do IFRN.	Equipamento adquirido	01	400.000,00	400.000,00	06/2022	05/2023
PRODUTO 1	Aquisição de Difratorômetro de Raios-X. Atividades referentes ao recebimento, comissionamento e instalação do Difratorômetro de Raios-X do Laboratório de Caracterização de Materiais e Minerais do CRTM prof. José Yvan Pereira Leite do IFRN. Relatório de objeto pactuado apresentado						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
06/2022	400.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente	Não	R\$ 400.000,00
TOTAL		R\$ 400.000,00

12. PROPOSIÇÃO

José Arnóbio de Araújo Filho
Reitor do IFRN

13. APROVAÇÃO

José Gustavo Sampaio Gontijo
Secretário da SEMPI

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Arnobio de Araujo Filho (E), Usuário Externo**, em 08/07/2022, às 09:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gustavo Sampaio Gontijo, Secretário de Empreendedorismo e Inovação**, em 08/07/2022, às 15:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10093606** e o código CRC **7E6C48A2**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 931166/2022

O presente Termo tem como objeto prorrogar o Termo de Execução Descentralizada nº 931166 (10093366), processo SEI nº 01245.008049/2022-14, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN por mais 6 (seis) meses, passando a data final de vigência para **30 de Novembro de 2023**, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 16 de Julho de 2020, conforme solicitação do descentralizado constante no item 2 do Ofício nº 254/2023 (10960205) e recomendação do descentralizador constante no item 15 da Nota Técnica nº 165/2023/SEI-MCTI (10789919).

Pelo Descentralizador

(Assinatura Eletrônica)

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES

Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Pelo Descentralizado

(Assinatura Eletrônica)

JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN



Documento assinado eletronicamente por **Jose Arnobio de Araujo Filho (E), Usuário Externo**, em 08/05/2023, às 16:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Manuel Rebelo Fernandes, Secretário-Executivo**, em 10/05/2023, às 18:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10974639** e o código CRC **4051E91B**.

EXTRATO**ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA SIAFI 931166**

Processo nº: 01245.008049/2022-14

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN.

Espécie: Termo de Execução Descentralizada

Objeto: Prorrogação de Vigência

Data assinatura: da 10 de Maio de 2023

Vigência: 01 de Junho de 2022 à 30 de Novembro de 2023.

Signatários: **LUIS MANUEL REBELO FERNANDES** - Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e **JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO** - Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Barnabe da Silva Junior, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências**, em 11/05/2023, às 20:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11058391** e o código CRC **1AA6803E**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 10/2022, Transferegov.br nº 931166/2022**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação**Nome da autoridade competente: **Guilherme Coutinho Calheiros**Número do CPF: **.***.***-14**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação /Departamento de Programas de Inovação/ Coordenação-Geral de Tecnologias Setoriais - SETEC/DEPIN/CGTS****b) UG SIAFI**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **240305/00001 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias - CGTV/MCT**Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240318/00001 - Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC/MCTI****2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****a) Unidade Descentralizada e Responsável**Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN**Nome da autoridade competente: **José Arnóbio de Araújo Filho**Número do CPF: **.031.024**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional do IFRN (PRODES) / Reitoria do IFRN**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria MEC nº 405/2020, de 17/04/2020****b) UG SIAFI**Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **UG 151601/26435 – Reitoria do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN**Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: **UG 151601/26435 – Reitoria do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN****3. OBJETO:**

Aditivo de vigência ao TED 931166/2022, cujo objeto é o apoio para capacitação da infraestrutura do Laboratório de Análises Minerais do Centro de Referência em Tecnologia Mineral Prof. José Yvan Pereira Leite - CRTM, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1 Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada por mais **11 (onze) meses, a partir de 01 de dezembro de 2023 até 31 de outubro de 2024**, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

19.572.2021.20V6.000B - PO 000B - PTRES: 172526 - PI: 20V6000B-02

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

Sim

Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN Destinação: Centro de Referência em Tecnologia Mineral Prof. José Yvan Pereira Leite – CRTM/IFRN**

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

(Assinatura Eletrônica)

GUILHERME COUTINHO CALHEIROS

Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

(Assinatura Eletrônica)

JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Jose Arnobio de Araujo Filho (E), Usuário Externo**, em 23/10/2023, às 11:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Coutinho Calheiros, Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**, em 23/10/2023, às 19:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11430388** e o código CRC **ACBF805C**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**APOSTILA AO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 10/2022,
TRANSFEREGOV.BR Nº 931166/2022****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação**Nome da autoridade competente: **Guilherme Coutinho Calheiros**Número do CPF: *****.***-14**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação /Departamento de Programas de Inovação/ Coordenação-Geral de Tecnologias Setoriais - SETEC/DEPIN/CGTS****b) UG SIAFI**Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305/00001 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias - CGTV/MCT**Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240318/00001 - Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC/MCTI****2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****a) Unidade Descentralizada e Responsável**Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN**Nome da autoridade competente: **José Arnóbio de Araújo Filho**Número do CPF: **.031.024-**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional do IFRN (PRODES) / Reitoria do IFRN****b) UG SIAFI**Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **151601/26435 – Reitoria do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN**Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: **151601/26435 – Reitoria do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN****3. OBJETO:**

Apoio para capacitação da infraestrutura do Laboratório de Caracterização de Materiais e Minerais do Centro de Referência em Tecnologia Mineral Prof. José Yvan Pereira Leite - CRTM, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

O projeto prevê o desenvolvimento das seguintes metas e produtos:

META 01 – Aquisição de um Analisador de tamanho de partículas por difração a laser (Granulômetro a Laser) para o Laboratório de Caracterização de Materiais e Minerais do Centro de Referência em Tecnologia Mineral prof. José Yvan Pereira Leite do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – CRTM/IFRN;

Produto 1: Analisador de tamanho de partículas por difração a laser (Granulômetro a Laser)

META 02 – Atividades referentes ao recebimento, comissionamento e instalação do Analisador de tamanho de partículas por difração a laser (Granulômetro a Laser) , do Laboratório de Caracterização de Materiais e Minerais do Centro de Referência em Tecnologia Mineral prof. José Yvan Pereira Leite do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - - CRTM/IFRN.

Produto 2: Analisador de tamanho de partículas por difração a laser (Granulômetro a Laser) instalado e operando.

Meta 03 – Elaborar relatório de cumprimento de objeto pactuado.

Produto 3: Relatório de cumprimento de objeto pactuado apresentado..

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Centro de Referência em Tecnologia Mineral do IFRN (CRTM) é um Centro de Referência em Pesquisa e Desenvolvimento P&D e prestação de serviços em Geologia, Mineração e Transformação Mineral, idealizado no âmbito do projeto “Fortalecimento da Estrutura de Apoio à Pesquisa - Arranjo Produtivo Local de Base Mineral do RN”, financiado pela Financiadora de Estudos e Projetos, FINEP. Atualmente, o CRTM é um dos 21 CT de Base Mineral do Brasil e um dos dois únicos do NE-N, localizado no semiárido brasileiro.

O CT Mineral conta com uma equipe de 03 (três) técnicos em mineração, 01 engenheiro químico pesquisador, 01 engenheira civil pesquisadora, 01 geólogo pesquisador, 01 engenheira de minas pesquisadora e 01 agente de prospecção de parcerias. Atualmente, estão sendo desenvolvidos quatro projetos de pesquisa e desenvolvimento no Centro, sendo eles: “Estudo da Diatomita do RN em Substituição Parcial ao Cimento no Concreto – Microestrutura e Propriedades”, “Projeto Vale do Curaçá: Exploração para mapeamento litogeoquímico, definição de anomalias e halos de alteração hidrotermal no Vale do Curaçá”, “Projeto Borborema BA-GO: Exploração mineral para descoberta de depósitos de terrasraras de natureza iônica nos estados da Bahia e Goiás” e “Projeto Borborema RN-PB: Exploração mineral para a descoberta e caracterização, em jazimentos de pegmatito, de minerais de lítio entre outros”. É importante ressaltar que todas as linhas de P&D do CT Mineral estão alinhadas aos objetivos do Plano de Ciência, Tecnologia e Inovação para Minerais Estratégicos 2018 – 2022, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI.

Além disso, o projeto do Centro prevê ainda a implantação do Laboratório de Caracterização de Materiais e Minerais (LACAMM), sendo este, um espaço ainda mais importante para o desenvolvimento de pesquisas em ambientes geológicos formadores de minerais estratégicos, bem como para promoção do desenvolvimento do Arranjo Produtivo Local de Base Mineral do Rio Grande do Norte. No LACAMM os pesquisadores e potenciais clientes do CRTM terão acesso a tecnologias de análises que, dificilmente, são encontradas fora do eixo Sul-Sudeste.

Atualmente, o Centro de Referência em Tecnologia Mineral do IFRN está cadastrado na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa MCTI (PNIPE) na URL <https://pnipe.mctic.gov.br/laboratory/8612>.

O método de determinação da distribuição de tamanhos de partículas mais utilizado na área de tecnologia mineral, é o tamanho de peneira, que é obtido por peneiramento em uma malha quadrada, ou seja, o tamanho de uma partícula é, normalmente, definido como a menor abertura em uma peneira de malha quadrada por onde a partícula é capaz de atravessar. A determinação da distribuição de tamanhos por peneiramento de partículas finas, menores que 38 µm, é, no entanto,

considerada pouco eficiente, isso porque as peneiras mais finas são relativamente frágeis, susceptíveis a perfurações e deformações. Além disso, a malha mais fina comercialmente disponível no mercado é a de 20 µm.

Para corrigir essas falhas, são utilizadas metodologias indiretas de distribuição de tamanho de partículas, utilizando equipamentos que medem outras grandezas físicas e as recalculam para distribuições de diâmetros de esferas equivalentes. Com o crescente aumento das aplicações de materiais particulados, diversas técnicas de caracterização físicas têm sido desenvolvidas, especificamente para tamanho de partícula, existe uma grande variedade de técnicas disponíveis a exemplo o Analisador de tamanho de partículas por difração a laser (Granulômetro a Laser). Nas últimas décadas, instrumentos baseados na difração de luz laser, tem sido a técnica mais utilizada na determinação do diâmetro de partículas. O Granulômetro a laser é um equipamento que possibilita as medidas em diversos meios: ar, suspensões, emulsões e aerossóis. Possui amplitude de 0,01 a 3500 µm, dependendo do equipamento, sendo a faixa de aplicação recomendada de 0,1 a 3000 µm. O Granulômetro a laser é um aparelho que realiza uma medição rápida e confiável de uma ampla variedade de amostras, com alta resolução, o equipamento possibilita uma melhora na eficiência e precisão das análises de granulometria, permitindo uma melhor caracterização dos minerais e contribuindo para o desenvolvimento de pesquisas e projetos na área mineral.

Desta forma, o apoio para a aquisição do Analisador de tamanho de partículas por difração a laser (Granulômetro a Laser) que possibilitará ao CRTM do IFRN ser um agente da interiorização do conhecimento e da tecnologia de ponta para a Pesquisa e Desenvolvimento de minerais estratégicos presentes no cenário geológico regional, em especial os minerais-minério de lítio, terras-raras, tântalo e tungstênio, os quais são difíceis de serem analisados por métodos convencionais de classificação mineral.

Portanto, a execução do objeto trará ganhos para o ensino técnico-profissionalizante, para a pesquisa e extensão tecnológica, para a mineração e áreas afins, bem como para todo o Arranjo Produtivo Local de Base Mineral de Currais Novos e do Nordeste.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- Sim
 Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
 Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
 Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- Sim
 Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Aquisição de Analisador de tamanho de partículas por difração a laser (Granulômetro a Laser) para o Laboratório de Caracterização de Materiais e Minerais do CRTM prof. José Yvan Pereira Leite do IFRN.	Equipamento adquirido	01	400.000,00	400.000,00	10/2023	04/2024
Produto 1	Aquisição de Analisador de tamanho de partículas por difração a laser (Granulômetro a Laser)	Equipamento adquirido	-	-	-	-	-
META 2	Atividades referentes ao recebimento, comissionamento e instalação do Analisador de tamanho de partículas por difração a laser (Granulômetro a Laser) do Laboratório de Caracterização de Materiais e Minerais do CRTM prof. José Yvan Pereira Leite do IFRN.	Equipamento instalado	01	-	-	05/2024	07/2024
Produto 2	Aquisição de Analisador de tamanho de partículas por difração a laser (Granulômetro a Laser) instalado e operando	Equipamento instalado e operando	-	-	-	-	-
META 3	Elaborar relatório de objeto pactuado	Relatório elaborado	01	-	-	08/2024	10/2024
Produto 3	Relatório de objeto pactuado apresentado	Relatório elaborado e apresentado	-	-	-	-	-

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
07/2023	400.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente	Não	R\$ 400.000,00
TOTAL		R\$ 400.000,00

12. PROPOSIÇÃO

(Assinatura Eletrônica)
JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

13. APROVAÇÃO

(Assinatura Eletrônica)

GUILHERME COUTINHO CALHEIROS

Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Jose Arnobio de Araujo Filho (E), Usuário Externo**, em 23/10/2023, às 11:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Coutinho Calheiros, Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**, em 23/10/2023, às 19:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11430523** e o código CRC **2241F9C8**.

EXTRATO**ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA 931166**

Processo nº: 01245.008049/2022-14

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN.

Espécie: Termo de Execução Descentralizada

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do projeto “Apoio para capacitação da infraestrutura do Laboratório de Análises Mineraias do Centro de Referência em Tecnologia Mineral Prof. José Yvan Pereira Leite - CRTM, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN.”

Data da assinatura: da 23 de outubro de 2023

Vigência: 08 de julho de 2022 a 31 de outubro de 2024

Signatários: **GUILHERME COUTINHO CALHEIROS** - Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e **JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO** - Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.



Documento assinado eletronicamente por **Tatyana Aranda Andrade Veloso, Tecnologista**, em 24/10/2023, às 10:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11463942** e o código CRC **0FF964E7**.